



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU

LEI MUNICIPAL Nº 519, de 08 de junho de 1998.

Inserir no Plano Plurianual do Município (Lei 460/97) e Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente ano (Lei 473/97) e abrir crédito especial no Orçamento do Município e dá outras providências.

VITOR LUIZ CONTE, Prefeito Municipal de Guabiju, RS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município vigente a seguinte classificação qualificada:

08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

08-01 INCENTIVO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

OBJETIVO: Promover a campanha de incentivo a emissão de Nota Fiscal junto aos consumidores, visando maior retorno do ICMs.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município, no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 - Administração e Planejamento

0308 - Administração financeira;

0308030 - Administração de receita;

03080302.058 - Incentivo a emissão de Notas Fiscais;

3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos..... R\$ 4.000,00

Art. 3º - Servirão de recursos de que trata o artigo antecedente a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

0801.04140781.037 - Mecanização Agrícola

3.1.2.0 - Material de consumo..... R\$ 1.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos..... R\$ 1.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e material permanente..... R\$ 1.000,00

3.2.2.3 - Transferência a Município..... R\$ 1.000,00


Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabine do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de junho de 1998.


Vitor Luiz Conte
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU


LUIZ CARLOS RIGON
Sec. Municipal da Administração